



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (item obrigatório):

Descrição da necessidade da contratação:

A administração pública municipal de Massaranduba/SC possui aproximadamente 800 servidores na administração direta e indireta, distribuídos em diversas secretarias e órgãos municipais. Para atender às obrigações legais previstas na legislação trabalhista, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em saúde ocupacional. A contratação visa promover a saúde e segurança dos trabalhadores, por meio da implementação de ações preventivas, controle de riscos e cumprimento de exigências relacionadas à medicina do trabalho.

A empresa contratada será responsável pela realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, além da elaboração e execução de programas como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) / Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO) entre outros. Dessa forma, busca-se garantir a prevenção de acidentes, a detecção precoce de doenças ocupacionais e o cumprimento das normas regulamentadoras vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os servidores municipais.

Problema a ser resolvido:

Diante do exposto, o problema a ser resolvido é a necessidade de garantir a saúde e segurança dos aproximadamente 800 servidores municipais de Massaranduba/SC na administração direta e indireta, conforme as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) e da legislação trabalhista vigente. A administração pública precisa assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional, prevenindo acidentes, doenças ocupacionais e riscos à integridade física dos trabalhadores.

Além disso, é necessário implementar e gerenciar adequadamente programas e laudos obrigatórios, como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), entre outros, para atender às demandas legais e de bem-estar dos servidores. Sem uma gestão eficiente desses serviços, a administração pode enfrentar penalidades legais e prejudicar a saúde dos colaboradores.

A contratação de uma empresa especializada visa, portanto, resolver a falta de estrutura interna para gerenciar a saúde ocupacional dos servidores, além de garantir o cumprimento dos requisitos legais e a proteção dos servidores.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento):

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

seguir:

- a) **ID PCA no PNCP:** 83.102.483/0001.62-0-000010/2024;
- b) **Data de publicação no PNCP:**
- c) **Id do item no PCA:**
- d) **Classe/Grupo:**
- e) **Link para acesso:**

3. Requisitos da Contratação (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento):

3.1. Participação:

A empresa deverá executar os serviços em conformidade com as especificações do Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, alocando os profissionais necessários para o pleno cumprimento das cláusulas contratuais. Além disso, é essencial que a empresa demonstre **especialização e compatibilidade** com o ramo de atividade, **fornecendo e utilizando os materiais e equipamentos adequados**, assegurando que os serviços sejam aplicados corretamente conforme as necessidades específicas.

3.2. Subcontratação:

No que tange a possibilidade de subcontratação, esta poderá ser admitida nos seguintes casos:

- a) Exames laboratoriais.
- b) Exames médicos complementares conforme PCMSO.

3.3. Habilitação Jurídica:

a. Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação);
- b. Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União.
- c. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- e. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5 Avaliação Econômico-Financeira:

Assinado eletronicamente por ADILSON MORALES VIEIRA, GILBERTO ALEXANDRE BAUER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccf0>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

- a. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.
- b. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

A apresentação dos documentos acima é indispensável para a participação no processo licitatório e para a eventual contratação dos serviços.

3.6. Declarações Obrigatórias:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaro não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- i) Declaro para os devidos fins legais, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;
- j) Declaro para os devidos fins legais, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação.

3.7. Habilitação Técnica:

Para o Lote 01:

- a) **Alvará sanitário de localização e/ou funcionamento** de expedido pela Vigilância Sanitária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

competente da sede da licitante.

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação. A comprovação deverá demonstrar que a licitante já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou para empresas privadas, serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), atendendo no **MÍNIMO** 350 pessoas.

3.8. Justificativa para a documentação acima exigida:

Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento:

O Alvará Sanitário e a Licença de Funcionamento Sanitária são documentos que permitem o funcionamento de estabelecimentos, mas a nomenclatura varia de acordo com o estado onde são solicitados. O conteúdo dos dois documentos é o mesmo.

O Alvará Sanitário é emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, e autoriza o funcionamento de estabelecimentos que lidam com produtos ou serviços que possam afetar a saúde humana. É necessário para indústrias alimentícias, como padarias, confeitarias, frigoríficos e fábricas de alimentos.

O Alvará de Funcionamento é uma autorização do poder público municipal para estabelecimentos comerciais, industriais, empresas de prestação de serviços ou entidades associativas que tenham movimentação de público.

A exigência de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica para a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), atendendo a um mínimo de 350 pessoas, visa garantir que a licitante possua a qualificação e a experiência necessárias para realizar serviços dessa natureza com qualidade e eficiência. A área de SST envolve questões críticas de segurança, prevenção de riscos e saúde ocupacional, sendo essencial que a licitante tenha comprovada capacidade técnica para atender grandes volumes de pessoas, de forma eficaz e em conformidade com as normas regulamentares.

A solicitação de atestado, que comprove que a empresa já executou serviços semelhantes para órgãos ou entidades da administração pública (federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou empresas privadas, é uma forma de assegurar que a licitante tenha atuado com sucesso em projetos de porte similar ao objeto da licitação. Essa comprovação minimiza riscos de inexecução ou inadequação dos serviços contratados, especialmente em áreas sensíveis como a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Exigir que o atestado seja referente a serviços prestados para, no mínimo, 350 pessoas é necessário para assegurar que a licitante tenha experiência na gestão de projetos de grande escala, garantindo que possui capacidade logística, técnica e organizacional para atender adequadamente o número de trabalhadores previsto no contrato. Essa experiência prévia é fundamental para garantir que a licitante tenha condições de realizar os serviços com o nível de responsabilidade e competência exigidos, evitando falhas que possam comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores.

Portanto, a solicitação de atestado de capacidade técnica é justificada como um mecanismo essencial para assegurar que a contratada tenha experiência prática e comprovada, assegurando que os serviços de SST serão executados com a qualidade exigida e dentro dos padrões de segurança necessários para proteger os trabalhadores.

3.9. Obrigações da Contratada:

3.9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

3.9.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba/SC.

3.9.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba/SC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

3.9.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba/SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.9.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

3.9.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

3.9.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

3.9.8. Efetuar a entrega/execução do objeto da licitação conforme abaixo:

a) O prazo de entrega ocorrerá da seguinte forma:

Para o item **1.1**, o início dos serviços será conforme demanda, logo após a assinatura do contrato.

Para os itens **1.2 a 1.11** a licitante vencedora terá até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para iniciar a coleta das informações cadastrais da contratante e dos respectivos servidores municipais para a prestação dos serviços licitados.

LOTE 01		
Item	Descrição	Prazo de entrega
1.1	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.	24 horas a partir do envio da Ordem de Compra e/ou Autorização de fornecimento.
1.2	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, conforme NR 01.	60 (sessenta) dias consecutivos , após assinatura do contrato e respectivo recebimento da Ordem de Compra e/ou Autorização de fornecimento.
1.3	PCMSO - Programa de controle Médico da Saúde Ocupacional.	
1.4	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.	
1.5	LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR 15 e 16.	
1.6	PPR - Programa de Proteção Respiratória.	
1.7	PCA - Programa de Conservação Auditiva	
1.8	E-SOCIAL - Gerenciamento e transmissão de dados do E-social através de sistema web, para gestão das obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigência legal.	Conforme legislação vigente quanto ao envio de informações ao E-Social.
1.9	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com fornecimento de arquivo físico e digital.	15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação e encaminhamento de dados específicos pelo município de

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

		Massaranduba.
1.10	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional: Admissão, Demissão, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho. (quantidade estimada para contrato de 12 meses).	24 horas após a solicitação e encaminhamento de dados específicos pelo município de Massaranduba.
1.11	AET - Análise Ergonômica Do Trabalho.	60 (sessenta) dias consecutivos , após assinatura do contrato e respectivo recebimento da Ordem de Compra e/ou Autorização de fornecimento.

b) Local e horário da entrega / execução:

A entrega deverá ocorrer de forma eletrônica ou física conforme necessidade da contratante e também deverá respeitar o seguinte horário: 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.9.9. Será recusado o objeto/serviço que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

3.9.9.1. Caso o objeto/serviço seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.9.10. Aceitar as condições de pagamento previstas no edital.

3.9.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

3.9.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba/SC.

3.9.13. Outras obrigações específicas referente ao **LOTE 01**:

3.9.13.1. Elaboração e implementação de todos os programas previstos no referido **LOTE**;

3.9.13.2. Para a emissão de ASO caso haja solicitação de algum exame médico complementar que não estão descritos no item **3.11.1 alíneas “j”** os custos serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3.9.13.3. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme exigências da Previdência Social;

3.9.13.4. Para a realização dos exames e consultas a contratada deverá ter local sediado no Município de Massaranduba/SC ou a uma distância máxima de 10 km da sede do Executivo Municipal, podendo ser realizados em laboratórios conveniados da Empresa ou Clínicas no Município de Massaranduba/SC.

3.9.13.5. Caso a sede da empresa não esteja compreendida nos locais descritos acima, a mesma deverá providenciar a implantação de uma filial dentro do espaço limitado que estejam localizadas à distância de até 10 km da sede do Executivo Municipal, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato. Nos primeiros 45 dias, a contratada poderá realizar o serviço em sua sede, sendo de sua responsabilidade os custos com transporte dos pacientes até a clínica.

3.9.13.6. Os ASO's e ou exames complementares deverão ser realizados na modalidade In Company (acima de 30 servidores) na sede da Contratante, ou em outro local pertencente a municipalidade conforme disponibilidade do espaço.

3.9.13.7. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro funcional os seguintes profissionais: **Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico em**

Assinado eletronicamente por ADILSON MORALES VIEIRA, GILBERTO ALEXANDRE BAUER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccf0>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

Segurança do Trabalho. Tal comprovação se dará mediante apresentação de documentos tais como:

- a) Apresentar Registro da pessoa física responsável pela empresa junto ao Conselho Regional CREA/CFT do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Deverá apresentar cópia do diploma da especialização do profissional em Engenharia de Segurança do Trabalho
- b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico em Segurança do Trabalho. Deverá apresentar cópia do Diploma do profissional de Técnico em Segurança do Trabalho.
- c) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico e Registro de Qualificação da Especialização (RQE) em medicina do trabalho. Deverá apresentar cópia do Diploma do profissional comprovando a especialização em Medicina do Trabalho ou Certificado de residência em Medicina do trabalho.

3.9.13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais de seus profissionais, resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

3.9.13.9. O serviço **DEVERÁ** ser prestado de acordo com as necessidades Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, observados todos os postos de trabalho (Câmara de vereadores, Escolas, CEI's, Cras/Creas, UBS's, CAPS, CAE, Hospital, Cemitério, Paço Municipal, Museu, Centro Esportivo Municipal, PROCON, UMC, Espaço Multi, Conselho Tutelar, entre outros postos de trabalho), bem como em frentes de trabalhos totalizando aproximadamente 40 locais.

3.9.13.10. Realizar a visita *In Loco* em todos os locais e frentes de trabalho para a realização do serviço, não sendo permitindo realizar os serviços por amostragem de locais;

3.9.13.11. Os serviços devem contemplar obrigatoriamente as avaliações quantitativas de todos os riscos e perigos existentes nos locais de trabalho e na função executada pelo servidor que gerem ou não a percepção de adicional de insalubridade e/ou periculosidade. Caso não haja a possibilidade de análise quantitativa, a mesma deve ser justificada e ser feita uma análise qualitativa. E, em ambos os casos devem ser informadas algumas informações básicas como: data, hora e local da medição, aferição ou análise, aparelhos utilizados, certificados de calibração destes aparelhos em conformidade com as normas vigentes para estes fins (sendo a calibração inferior há 12 meses) e quais metodologias e normas foram utilizadas para analisar cada risco ou perigo.

3.9.13.12. A avaliação dos riscos e perigos do ambiente de trabalho e da função executada deve ser obrigatoriamente feita durante a jornada de trabalho e em plena execução das atividades correspondentes ao cargo do servidor. Caso haja indisponibilidade da avaliação na data estipulada, deve ser reagendada a avaliação dos riscos e perigos para uma nova data onde possa ser analisado de maneira mais fiel e precisa.

3.9.13.13. O acompanhamento das visitas, bem como das análises, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Massaranduba/SC para esta finalidade, sendo este responsável pela segurança e/ou medicina do trabalho.

3.9.13.14. Responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a todas as correspondências e/ou solicitações emitidas pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

3.9.13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

3.9.13.16. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que

Assinado eletronicamente por ADILSON MORALES VIEIRA, GILBERTO ALEXANDRE BAUER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccc0>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).

3.9.13.17. Todos os equipamentos devem ter calibração inferior a doze (12) meses em laboratórios credenciado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou com padrões rastreados pelo INMETRO.

3.9.13.18. A contratada deverá dispor de transporte próprio para deslocamento entre os endereços a serem avaliados.

3.9.13.19. Assumir a responsabilidade técnica do objeto desse fornecimento e realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

3.9.13.20. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

3.9.13.21. Prover aos seus empregados a respectiva identificação, no ato da execução dos serviços.

3.9.13.22. Indicar o seu representante (preposto) que centralizará as comunicações frente à gestão da Contratante, mantendo-o durante a vigência do contrato, podendo ser substituído a qualquer momento, desde que com prévia comunicação de pelo menos 5 dias.

3.9.13.23. Submeter-se às normas legais, técnicas, administrativas, operacionais e de segurança inclusive as da Contratante.

3.9.13.24. Prever as medidas necessárias para manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela Contratante, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos.

3.9.13.25. Eventuais interferências com terceiros, durante a execução das atividades, deverão ser solucionadas no local, conjuntamente com a gestão da CONTRATANTE.

3.9.13.26. Buscar e analisar todas as Fichas de Dados de Segurança (FDS's) dos produtos químicos utilizados pelos servidores.

3.9.13.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.9.13.28. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal/gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

3.9.13.29. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal/gestor do contrato, contendo todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

3.9.13.30. Cessão do direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações, desde que respeitado as normas legais;

3.9.13.31. Cessão dos direitos autorais da solução, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que

Assinado eletronicamente por ADILSON MORALES VIEIRA, GILBERTO ALEXANDRE BAUER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccf0>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

3.9.13.32. As medições quantitativas são de responsabilidade da contratada. Embasamento legal utilizado, equipamentos utilizados com os devidos certificados de calibração e técnicas utilizadas para a quantificação ou qualificação dos riscos encontrados.

3.9.13.33. No ato da assinatura do contrato, a apresentação Código de inscrição do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. Poderá ser impresso na página do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde: <https://cnes.datasus.gov.br/>.

3.10. Obrigações do Município:

3.10.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, a licitação.

3.10.1.1. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

3.10.2. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

3.10.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

3.10.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

3.10.5. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

3.10.6. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no serviço fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.10.8. Deverá fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

3.10.9. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas no edital.

3.10.10. Aplicar à contratada as sanções regulamentares previstas no edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

3.10.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.11. Detalhamento Específico e Cronograma do Objeto/Serviço:

a) Serviço de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:

• Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho:

Proporcionamos consultoria especializada para a implementação de práticas seguras, assegurando a conformidade com as normas regulamentadoras.

Assinado eletronicamente por ADILSON MORALES VIEIRA, GILBERTO ALEXANDRE BAUER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccf0>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

- **Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho:**

Oferecemos suporte técnico para identificar e mitigar riscos, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

- **Assessoria em Medicina do Trabalho:**

Prestamos assistência em saúde ocupacional, focando na prevenção de doenças e promoção do bem-estar dos colaboradores.

- **Suporte Técnico Contínuo:**

Disponibilizar orientações e consultoria contínua para todas as questões relacionadas à saúde e segurança do trabalho, garantindo atualizações sobre a legislação vigente.

- **Acompanhamento de Auditorias:**

Fornecer assistência durante auditorias e inspeções realizadas por órgãos competentes, garantindo a conformidade e a transparência dos processos.

- **Apoio ao Departamento de Recursos Humanos:**

Colaborar com o Departamento de Recursos Humanos em questões relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres por telefone, e-mail e atendimentos presenciais.

- **Equipe Técnica Especializada**

Contar com um corpo técnico qualificado, que inclui profissionais de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho e Técnicos em Segurança do Trabalho, além de outras áreas de apoio conforme necessário.

A contratada deverá oferecer assessoria mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços, inclusive respostas a dúvidas reanálises quando houver a necessidade e esta for solicitada formalmente por e-mail.

b) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR):

Introdução:

- Descrição da empresa contratante.
- Base legal para a elaboração do PGR.
- Objetivos e abrangência do PGR.

Identificação da Empresa:

- Nome, endereço e CNPJ da empresa.
- Descrição das atividades desenvolvidas

Responsáveis:

- Indicação dos responsáveis pela elaboração e implementação do PGR
- Designação de membros da equipe responsáveis por áreas específicas

Diagnóstico de Riscos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

- Identificação, mensuração e análise dos riscos ocupacionais.
- Identificação, mensuração e Análise de Riscos por Local de Trabalho
- A empresa contratada deverá realizar uma identificação abrangente dos riscos ocupacionais, considerando cada local de trabalho e cargo individualmente.
- A análise e mensuração de riscos deve levar em consideração as peculiaridades de cada local e cargo, levantando fatores específicos que possam influenciar a segurança e saúde ocupacional.

Identificação e Análise de Riscos por Cargo:

- Para cada local de trabalho identificado, a análise de riscos deve incluir uma avaliação específica para os diferentes cargos ocupados nesses locais.
- A empresa contratada deverá considerar as atividades e responsabilidades associadas a cada cargo, identificando os riscos ocupacionais pertinentes.
- Avaliação quantitativa e, quando não for possível, qualitativa dos riscos expondo qual a norma e técnica aplicada para chegar ao resultado.

Medidas de Controle:

- Descrição das medidas de controle existentes.
- Com base na análise de riscos por local de trabalho e cargo, a empresa contratada deverá propor medidas de controle adequadas a cada situação específica.
- As medidas de controle devem ser elaboradas levando em conta as particularidades de cada local e os requisitos de segurança associados aos cargos existentes.
- Proposição de novas medidas de controle, se necessário.

Programas e Procedimentos:

- Desenvolvimento de programas e procedimentos para controle de riscos.
- Instruções operacionais e de emergência.

Treinamento e Conscientização:

- Plano de treinamento para os colaboradores.
- Estratégias para conscientização sobre riscos e medidas de controle.

Monitoramento e Avaliação:

- Procedimentos para monitorar a eficácia das medidas de controle.
- Critérios de avaliação e periodicidade das revisões.

Comunicação Interna:

- Estratégias de comunicação interna sobre o PGR.
- Canais de comunicação para relatos de incidentes e sugestões.

Documentação:

- Elaboração de documentos necessários para o PGR.
- Controle e arquivo da documentação relacionada aos riscos.

Aprovação e Atualização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

- Processo de aprovação do PGR
- Procedimentos para atualização periódica do PGR.

Legislação e Normas:

- Conformidade com as normas e legislações aplicáveis.
- Atualização do PGR em conformidade com mudanças legais.

Anexos:

- Inclusão de documentos complementares: informações dos aparelhos e equipamentos utilizados, registro de quantificações dos riscos e demais anexos importantes.

Considerações Finais:

- Conclusões

Referencias:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/NR01atualizada2024II.pdf>

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-9-nr-9>

Demais Normas Regulamentadoras:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

c) Programa de controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO):

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, incluindo PCA – Programa de Conservação Auditiva, conforme Norma Regulamentadora NR 07. Análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores do Município de Massaranduba/SC.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança.

Na elaboração do PCMSO (NR 07) a empresa deve discriminar o Relatório Anual, detalhando por setor de trabalho a natureza do exame (se periódico, retorno ao trabalho, demissional etc.), o número anual de exames realizados, o número de resultados anormais (discriminando os diagnósticos clínicos e/ou ocupacionais encontrados), o número de resultados anormais de cada doença clínica e/ou ocupacional e número anual de exames e, por último a quantidade de exames ocupacionais necessários para o ano seguinte.

A Norma Regulamentadora Nº 07, aprovada pela portaria 24 de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho, estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização. O Programa de Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.

Norma Regulamentadora N° 07:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-07-atualizada-2022.pdf>

Demais Normas Regulamentadoras:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

d) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):

Diagnóstico de Condições Ambientais dos locais de trabalho:

- Avaliação por Local de Trabalho.
- Realização de um levantamento detalhado das condições ambientais em cada local de trabalho.
- Identificação e mensuração de agentes físicos, químicos e biológicos presentes em cada ambiente.

Avaliação por Cargo de cada ambiente de trabalho:

- Para cada local de trabalho, análise específica das condições ambientais relacionadas aos diferentes cargos existentes.
- Inclusão de dados sobre exposição potencial e medidas de controle relacionadas a cada cargo.

Medidas de Controle Ambiental:

- Proposição de medidas para controle e mitigação das condições ambientais identificadas.
- Desenvolvimento de estratégias para redução ou eliminação dos riscos.

Monitoramento e Avaliação:

- Estabelecimento de procedimentos para monitoramento contínuo das condições ambientais.
- Critérios de avaliação para garantir a eficácia das medidas de controle.

Relatório Técnico:

- Elaboração de um relatório técnico abrangente, contendo todos os resultados do levantamento e análise.
- Inclusão de gráficos, tabelas e demais recursos visuais para facilitar a compreensão.

Aprovação e Atualização:

- Processo de aprovação do LTCAT pela empresa contratante.
- Procedimentos para atualização periódica do laudo.

Legislação e Normas:

- Garantia de conformidade com as normas e legislações aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração e Finanças

- Atualização do LTCAT em conformidade com mudanças legais.
- Informações sobre a emissão de PPP, quando deve ser emitido e com quais bases.

Anexos:

- Inclusão de documentos complementares, como mapas, registros fotográficos, etc.

Considerações Finais:

- Conclusões finais e agradecimentos.

e) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):

Processo de Elaboração:

- Descrição do processo de elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP).
- Definição das etapas necessárias para uma análise completa.

Identificação de Atividades Insalubres e Perigosas:

- Avaliação de cada atividade laboral, identificando potenciais condições insalubres ou perigosas.
- Classificação e justificação de acordo com a legislação pertinente.

Medição e Monitoramento:

- Procedimentos para medição e monitoramento das condições que caracterizam insalubridade e periculosidade.
- Utilização de metodologias e instrumentos adequados informando as técnicas utilizadas e descrevendo os resultados.

Avaliação por Local de Trabalho e Cargo:

- Análise específica das condições insalubres e perigosas por local de trabalho.
- Consideração das particularidades relacionadas a cada cargo existente dentro daquele local de trabalho.

Medidas de Controle e Prevenção:

- Proposição de medidas para controle e prevenção das condições insalubres e perigosas identificadas.
- Estratégias para redução ou eliminação dos riscos.

Relatório Técnico:

- Elaboração de um relatório técnico abrangente, documentando todos os resultados e conclusões.
- Utilização de recursos visuais para facilitar a compreensão.

Aprovação e Atualização:

- Processo de aprovação do LIP pela empresa contratante.
- Procedimentos para a atualização periódica do laudo, conforme necessário.

Legislação e Normas:

- Garantia de conformidade com as normas e legislações aplicáveis.
- Atualização do LIP de acordo com as mudanças legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

Anexos:

- Inclusão do LIP como anexo ao LTCAT, caso necessário.

Considerações Finais:

- Conclusões finais e agradecimentos.

f) Programa de Proteção Respiratória (PPR):

- Avaliação do risco respiratório;
- Seleção de cobertura facial;
- Seleção de filtros adequados;
- Realização de ensaios de vedação;
- Fornecimento e reposição de respiradores;
- Treinamento de usuários e demais atores envolvidos na proteção respiratória (gestão do conhecimento);
- Substituição de filtros;
- Guarda e conservação de respiradores;
- Higienização de respiradores;
- Abrangência;
- Realização de exames médicos e emissão de ASO com aptidão para o uso de EPR;
- Auditoria;
- Ensaios de vedação com todos os usuários de respiradores bem como instrução de uso.

g) Programa de Conservação Auditiva (PCA):

Elaboração do documento base contendo:

- Objetivo;
- Política da empresa;
- Objetivo do PCA;
- Abrangência;
- Definição de responsabilidade;
- Resultados de avaliações quantitativas realizadas;
- Procedimentos para a seleção de protetores auditivos;
- Procedimentos para a distribuição de protetores auditivos;
- Procedimentos para limpeza, higienização e manutenção de protetores auditivos;
- Procedimento para a gestão de informações e construção do conhecimento;
- Procedimentos para a realização de inspeções de uso de protetores auditivos;
- Procedimentos para a realização de exames médicos (audiometrias);
- Procedimentos para a avaliação da eficácia do programa;
- Prazo máximo para a substituição dos protetores auditivos;
- Instrução de uso do EPI.

h) E-Social/Plataforma/Software

E-Social- módulo responsável pela gestão dos eventos de SST do e-Social (sistema folha).

Envio de informações para o e-social - Envio dos Eventos:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho,
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador,
S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional servidor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

S-2230 – Afastamento Temporário,
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco,

Geração de lotes para envio e conferência de inconsistências. Correção de inconsistências e reenvio dos eventos nos prazos legais. Manutenção do banco de dados.

Plataforma/Software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores, o software deverá apresentar em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
- LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- AET – Análise ergonômica do trabalho por unidade e local;
- ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;
- Visualização on line, através da internet, dos documentos PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, LIP, Ordem de Serviço;
- Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional;
- Emitir o relatório anual do PCMSO;
- Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet;
- Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social (*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-2210, S-2220, S-2221, S-2230 e S-2240. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social);
- Lançar o resultado dos exames do colaborador no sistema de SST, de acordo com o PCMSO.
- Utilizar o sistema informatizado para o agendamento de exames e atendimento em SST;
- Disponibilizar prontuário médico individual para preenchimento e registro de informações, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, conclusões médicas, restrições e recomendações, da consulta na ficha clínica ocupacional;
- Disponibilizar Ficha Clínica Ocupacional com possibilidade de preenchimento dos itens à saber: identificação do trabalhador, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.);
- Disponibilizar a possibilidade de elaboração de Relatório Analítico do PCMSO/PPPA, conforme os dados dos Comunicados de Acidente de Trabalho e dos Afastamentos Previdenciários Ocupacionais (B91), na vigência do contrato.
- Disponibilizar ao cliente informações do e-Social S2220 (PGR+ PCMSO+ ASO) para o S2240 (LTCAT + AVQ);
- A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.

Assinado eletronicamente por ADILSON MORALES VIEIRA, GILBERTO ALEXANDRE BAUER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccf0>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

E demais serviços pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho que a plataforma/software ofereça além dos itens mencionados acima.

i) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):

O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP: É um documento histórico laboral do servidor, segundo modelo instituído pelo INSS com efetiva exposição do servidor a agentes nocivos e registrar dados administrativos, atividades desenvolvidas, dados ambientais, obtidos com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e resultados de monitorização biológica, obtidos com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, incluindo o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), quando for o caso.

Ressalta-se que, de acordo com a alteração no Art. 1º da Portaria MTP nº 313, de 22 de setembro de 2021, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, o PPP deverá ser emitido exclusivamente em meio eletrônico, a partir das informações constantes nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – e-Social.

Deverá conter as seguintes seções:

- Seção de dados administrativos: dados funcionais do servidor e atividade exercida;
- Seção de registros ambientais: informações sobre os fatores de riscos, EPIS, etc, informar o responsável pelos registros ambientais e seu registro no conselho de classe;
- Seção de resultados do monitoramento biológico: informações dos exames clínicos (ASOs). Informar o responsável pelo monitoramento biológico e seu registro no conselho de classe;
- Seção IV – responsáveis pelas informações: dados do representante legal da empresa e ateste do servidor que receberá o PPP;

Para os trabalhadores admitidos antes de 01/01/2023 e ativos na mesma ou após esta data: Caso o vínculo tenha iniciado antes de 01/01/2023 e permaneça ativo após essa data ou não, a emissão do PPP se dará por meio físico até 31/12/2022 e a partir de 01/01/2023 pelo meio Eletrônico.

O PPP deverá ser emitido sempre que solicitado para qualquer servidor que teve vínculo com esta municipalidade, independente da data de sua admissão ou demissão;

Manter atualizado o PPP de todos os servidores, disponibilizado para impressão e entrega aos funcionários sempre que necessário e/ou solicitado. O mesmo deve indicar os responsáveis técnicos pelo PCMSO e PPRA.

Solicitar a **CONTRATANTE** os laudos anteriores para emissão do PPP quando for necessário.

j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) / Exames complementares de acordo com PCMSO:

O ASO deve conter no mínimo:

- Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- Nome completo do servidor, o número de seu CPF e sua função;
- A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o servidor;
- Definição de apto ou inapto para a função do servidor;
- O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

Documento que define se o trabalhador está apto ou inapto, em termos de saúde, para trabalhar, e deve ser realizado conforme exigido na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) ou de acordo com determinação do Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa.

A avaliação clínica para emissão do ASO abrange:

- Anamnese ocupacional;
- Exame físico e mental;
- Exames complementares, realizados de acordo com o PCMSO.

Exames complementares de acordo com PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deve incluir os exames obrigatórios previstos para as diferentes situações, que são:

- Admissional
- Periódico
- Retorno ao Trabalho
- Mudança de Função
- Demissional

Além desses, os seguintes exames complementares podem ser exigidos:

- Acuidade Visual
- Eletrocardiograma (ECG)
- Eletroencefalograma (EEG)
- Exame Audiométrico
- Exame Clínico
- Exame Toxicológico
- Cultura de Fezes (Coprocultura)
- Exame Parasitológico de Fezes
- Glicose (Sangue)
- Hemograma Completo (Sangue)
- Contagem de Plaquetas (Sangue)
- Manganês (Urina)
- Contagem de Reticulócitos (Sangue)
- Colinesterase Plasmática (Sangue)
- Transaminase Oxalacética (TGO) (Sangue)
- Transaminase Pirúvica (TGP) (Sangue)
- Ácido Trans-Transmucônico (Urina)
- Radiografia de coluna
- Radiografia de tórax.

Se o médico solicitar a realização de exames adicionais além dos mencionados acima e ou no PCMSO, relativos ao cargo, os custos ficarão a cargo da licitante vencedora.

k) Análise Ergonômica Do Trabalho (AET):

A empresa CONTRATADA deverá realizar a Análise Ergonômica do Trabalho – AET, visando a estabelecer parâmetros para a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos colaboradores da contratante, proporcionando maior segurança e conforto, permitindo identificar os postos de trabalho com maiores riscos ocupacionais e, conseqüentemente, corrigir falhas e prevenir danos e prejuízos tanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

trabalhadores quanto à Autarquia, inclusive no que concerne à ergonomia (NR nº 17).

A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho quando:

- Observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- Identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- Sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea “c” do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- Indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

A AET deve abordar as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta NR, incluindo as seguintes etapas:

- Análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;
- Análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;
- Descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos;
- Estabelecimento de diagnóstico;
- Recomendações para as situações de trabalho analisadas; e ainda:
- Restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.

Referencia:

NR 17 – ERGONOMIA:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Item obrigatório):

a) Estimativa 2024.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Lote 01			
1.1	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.	Meses	12
1.2	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, conforme NR 01.	Serviço	01
1.3	PCMSO - Programa de controle Médico da Saúde Ocupacional.	Serviço	01
1.4	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.	Serviço	01
1.5	LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR 15 e 16.	Serviço	01
1.6	PPR - Programa de Proteção Respiratória.	Serviço	01
1.7	PCA - Programa de Conservação Auditiva	Serviço	01
1.8	E-SOCIAL PLATAFORMA / SOFTWARE - Gerenciamento e transmissão de dados do E-social através de sistema web, para gestão das	Meses	12

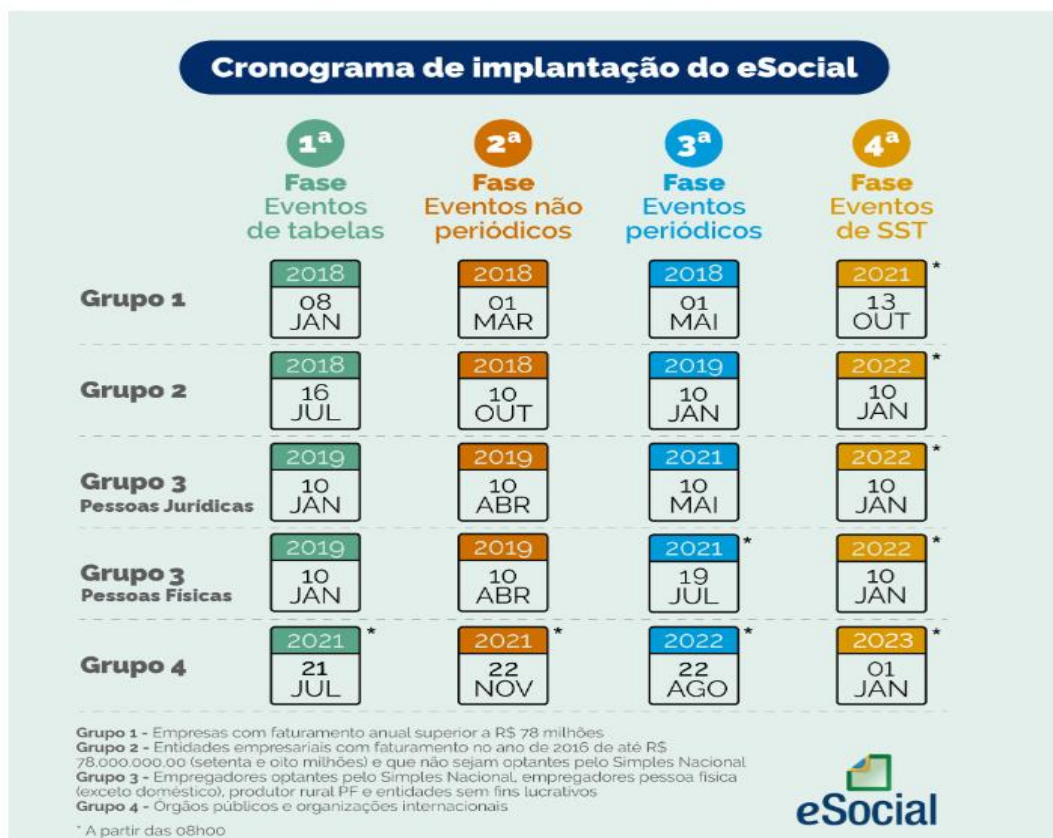
	obrigatoriedades de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigência legal.		
1.9	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com fornecimento de arquivo físico e digital.	Meses	12
1.10	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional: Admissão, Demissão, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho. (quantidade estimada para contrato de 12 meses).	Meses	12
1.11	AET - Análise Ergonômica Do Trabalho.	Serviço	01

Os itens **1.1, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.11** foram implementados nesta contratação visando o aprimoramento da qualidade ocupacional dos servidores envolvidos. Esses documentos trazem uma maior segurança jurídica e técnica, além de garantir que os serviços contratados atendam aos parâmetros exigidos pelas normativas vigentes.

O item 1.8 foi contratado posteriormente por motivos de legislação.

Essas legislações e regulamentações constituem a base legal que suporta a criação e operação do E-Social. O objetivo é unificar as informações sobre obrigações trabalhistas em um único sistema, promovendo maior transparência e eficiência no cumprimento das normas legais no Brasil.

4ª Fase: 01/01/2023 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)



*A partir das 08h00

Fonte: Portaria Conjunta SERFB/SEPR/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-mtp/rfb/me-n-2-de-19-de-abril-de-2022-394209292>

PPRA foi substituído pelo PGR:

A substituição do **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)** pelo **PGR (Programa de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

Gerenciamento de Riscos) é uma mudança significativa no campo da saúde e segurança no trabalho no Brasil, e pode ser justificada por diversas razões relacionadas à modernização, eficiência e adequação das normas de segurança.

A mudança do PPRA para o PGR está formalmente prevista na **Portaria SEPRT n.º 6.735, de 10 de março de 2020**), que alterou a **NR-01** e também nas atualizações da **NR-09**, que tratava do PPRA e foi revisada para se alinhar à nova realidade de gerenciamento de riscos.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento):

Para a solução do problema identificado, existem basicamente duas opções. A primeira seria a contratação de profissionais (médicos e engenheiros de segurança do trabalho), além da aquisição dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A segunda opção seria a contratação de empresa para a realização dos referidos serviços.

Análise de Soluções para Contratação:

Para identificar a solução mais adequada à necessidade da contratação e ao problema apresentado, foram analisadas as opções, conforme descrito a seguir:

A modalidade de contratação escolhida para este processo já foi aplicada por outros órgãos públicos. Isso se deve à ausência de profissionais habilitados em nosso quadro para atender à demanda específica da especialização requerida.

A pesquisa de mercado realizada evidenciou a existência de várias empresas especializadas nas áreas da Saúde e Segurança do Trabalho, o que demonstrou que as necessidades do Município de Massaranduba podem ser plenamente atendidas por meio da contratação de uma empresa com essa expertise.

Também é necessário destacar que por ser uma obrigação legal a ser seguida, é evidente que não é possível obter inúmeras soluções, sendo todas demasiadamente similares.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (item obrigatório):

a) Estimativa para 2024.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 01				
1.1	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.	Meses	R\$ 3.516,67	R\$ 42.200,00
1.2	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, conforme NR 01.	Serviço	R\$ 18.333,33	R\$ 18.333,33
1.3	PCMSO - Programa de controle Médico da Saúde Ocupacional.	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1.4	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.	Serviço	R\$ 26.666,67	R\$ 26.666,67
1.5	LTIP - Laudo Técnico de	Serviço	R\$ 26.666,67	R\$ 26.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

	Insalubridade e Periculosidade, conforme NR 15 e 16.			
1.6	PPR - Programa de Proteção Respiratória.	Serviço	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67
1.7	PCA - Programa de Conservação Auditiva	Serviço	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00
1.8	E-SOCIAL PLATAFORMA/SOFTWARE - Gerenciamento e transmissão de dados do E-social através de sistema web, para gestão das obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigência legal.	Meses	R\$ 2.980,00	R\$ 35.760,00
1.9	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, com fornecimento de arquivo físico e digital.	Meses	R\$ 1.870,56	R\$ 22.446,68
1.10	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional: Admissão, Demissão, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho. (quantidade estimada para contrato de 12 meses).	Meses	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
1.11	AET - Análise Ergonômica Do Trabalho.	Serviço	R\$ 73.333,33	R\$ 73.333,33
Valor total do Lote 01			R\$ 409,823,35	

b) Memória de cálculo: Estimativa de 2019.

Item	Descrição	Quantidade	Total \$
LOTE 01			
1.1	Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) contendo: Relatório de composição linear, com formato definido em lei, no qual se estabelece o mapeamento dos riscos e as medidas para preveni-los elaborado por especialista em engenharia de segurança do trabalho, médico do trabalho ou técnico de segurança do trabalho.	1	R\$ 8.217,00
1.2	PCMSO – Programa de controle médico da saúde ocupacional: Desenvolvido para promover a saúde do trabalhador. Determinando quais os trabalhadores e a periodicidade que devem submeter-se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias etc.	1	R\$ 6.975,00
1.3	Laudo técnico de condições ambientais do trabalho – Contendo análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores (funcionários) aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais, devendo possuir avaliação quantitativa de ruído e calor. Pode ser utilizado também para aposentadoria especial, avaliação de alíquotas devidas para o seguro de acidentes de trabalho.	1	R\$ 8.617,00
1.4	Elaboração de PPP – Perfil profissiográfico previdenciário, com fornecimento de arquivo físico e digital.	50	R\$ 2.000,00
1.5	Exames Clínicos - Admissão, demissão, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho. (Quantidade estimada para	630	R\$ 30.681,00

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

contrato de 12 meses).

VALOR TOTAL: R\$ 56.490,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento):

Este estudo trata da contratação de uma empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), conforme especificado nos documentos anexos.

A proposta visa a prestação de serviços de SST alinhados às necessidades específicas da contratante, assegurando a execução eficaz das atividades previstas e o cumprimento das normas legais vigentes em segurança e medicina do trabalho.

Atualmente, o município de Massaranduba não conta com profissionais habilitados para elaboração de laudos, atendimentos médicos, e treinamentos necessários em seu quadro de servidores. Profissionais como engenheiros de segurança do trabalho e médicos do trabalho, além de outros especialistas envolvidos em SST, são recomendados para atender a essas demandas.

Além disso, a Prefeitura de Massaranduba não dispõe de equipamentos necessários para a análise de riscos em ambientes de trabalho (como bombas de coleta de agentes químicos, dosímetros, decibelímetros, medidores de estresse térmico - IBUTG, luxímetros, entre outros) nem para análises laboratoriais específicas. Dado esse contexto, a contratação de uma empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa, tanto técnica quanto financeiramente, ao permitir uma abordagem técnica e precisa para as necessidades de SST do município.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (item obrigatório):

Os serviços de medicina e engenharia do trabalho englobam áreas interdependentes, necessárias para o melhor atingimento do objeto proposto. Essas áreas se correlacionam, de modo que a contratação separada para cada uma delas se tornaria tecnicamente inviável, pois dificultaria a consolidação e o cruzamento de informações, além de prejudicar a fiscalização dos serviços prestados, afetando a confiabilidade dos dados. Por isso, os serviços de medicina e engenharia do trabalho foram agrupados no primeiro lote, uma vez que atuam de forma complementar e dependente.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento):

O presente processo licitatório visa selecionar a proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município, assegurando, ao mesmo tempo, um tratamento isonômico entre os licitantes e promovendo uma competição justa. Além disso, busca-se evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução do contrato.

A empresa contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos, além de promover a redução de impactos ambientais. Espera-se que a execução dos serviços objeto deste contrato seja realizada com qualidade, eficiência, presteza, zelo, pontualidade, e com clareza e objetividade.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento):

Assinado eletronicamente por ADILSON MORALES VIEIRA, GILBERTO ALEXANDRE BAUER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccc0>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Administração e Finanças

A administração, quando julgar necessário, oferecerá capacitação aos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato. Tal capacitação será disponibilizada de forma ampla e irrestrita, visando assegurar que os responsáveis estejam plenamente habilitados para exercer suas funções com competência e conhecimento técnico adequado. Isso inclui o desenvolvimento de habilidades para monitorar a execução do contrato, avaliar o cumprimento de metas, verificar a qualidade dos serviços prestados e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Essa abordagem reforça o compromisso com a eficiência, a transparência e a responsabilidade na execução dos contratos públicos, ao mesmo tempo que minimiza riscos de falhas operacionais e garante o cumprimento dos objetivos contratuais. Sendo assim, fica designado o seguinte fiscal e gestor do contrato:

Fiscal do contrato: Adilson Morales Vieira, que ocupa o cargo de Técnico em segurança do trabalho, matrícula nº 330574, conforme estipulado no artigo 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

Gestor do contrato: Carlos Alexandre Baruffi, que exerce o cargo de Subgerente de Orçamento, matrícula nº 66273, em conformidade com o artigo 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento):

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento):

Não se aplica, pela natureza dos serviços contratados não apresentarem impactos ambientais importantes.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Item obrigatório):

Diante do exposto, o responsável por este estudo manifesta-se FAVORÁVEL à contratação proposta, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros. O presente documento é encaminhado para apreciação e aprovação do Senhor Prefeito Municipal.

Massaranduba/SC, 07 de novembro de 2024.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

[Assinado digitalmente]

Adilson Morales Vieira Técnico em Segurança do Trabalho. Matrícula nº 33.05.74		Gilberto Alexandre Bauer Sub-Gerente de Rh Matrícula nº 122530
---	--	---

Assinado eletronicamente por ADILSON MORALES VIEIRA, GILBERTO ALEXANDRE BAUER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccc0>.

Assinado eletronicamente por:

* ADILSON MORALES VIEIRA (***.618.500-**))

em 07/11/2024 09:09:30 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* GILBERTO ALEXANDRE BAUER (***.545.069-**))

em 07/11/2024 09:17:40 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f8f00a85-ae93-419e-82e3-bab8cedbccf0>

